



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

DECRETO Nº 203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fixa a data limite para pedido de compra e contratação de serviço, solicitados pelas Secretarias Municipais e dá outras providências."

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinado que esta municipalidade aceitará pedidos de compras e contratações de serviços até o dia 30 de novembro de 2019.

Parágrafo único — Após a data especificada no "caput" deste artigo, só serão aceitos pedidos de compras ou contratações de serviços, em caso de emergência comprovada ou para que sejam atendidas as metas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

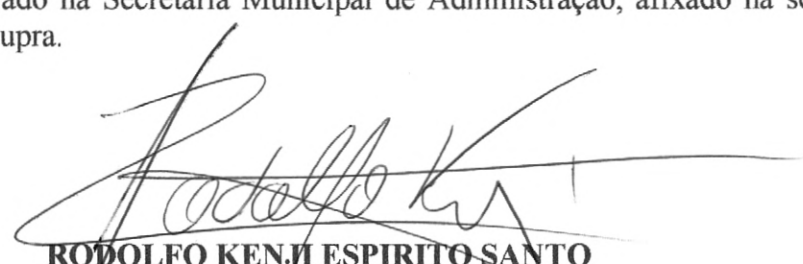
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 15 de outubro de 2020.



PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



RODOLFO KENJI ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração